



RESOLUÇÃO Nº 45-CGL/CSO/CPNV/UFMS, DE 14 DE MAIO DE 2021.

Estabelece normas para realização do Componente Curricular Não Disciplinar "Trabalho de Conclusão de Curso" do curso de Ciências Sociais - Licenciatura.

**O COLEGIADO DO CURSO DE CIÊNCIAS SOCIAIS - LICENCIATURA - DO CÂMPUS DE NAVIRAÍ** da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso II do Art. 3º da Resolução nº 49, Coun/UFMS, de 8 de outubro de 2012; no § 2º do Art. 7º da Resolução nº 550, Cograd/UFMS, de 20 de novembro de 2018; na Resolução nº 106, Cograd/UFMS, de 4 de março de 2016 e na Resolução nº 607, Cograd/UFMS, de 8 de novembro de 2019, e considerando o contido no Processo nº 23453.000301/2021-43, resolve:

Art. 1º Esta Resolução estabelece as normas para realização do Componente Curricular Não Disciplinar "Trabalho de Conclusão de Curso - IV (TCC-ND)", a ser desenvolvido no âmbito do curso de Ciências Sociais - Licenciatura do Câmpus de Naviraí da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul.

## CAPÍTULO I

### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) consiste em uma pesquisa individual, em formato de Artigo Científico, sob a orientação de um professor, com o objetivo de estimular a produção científica e o aprofundamento do conhecimento desenvolvido ao longo da graduação nas diversas áreas das Ciências Humanas e Sociais.

Art. 3º O TCC será desenvolvido sob a orientação de um professor efetivo, temporário, substituto, voluntário ou visitante do curso de Ciências Sociais e demais cursos do Câmpus de Naviraí da UFMS, desde que tenha ministrado aulas no curso de Ciências Sociais nos últimos quatro períodos letivos.

Art. 4º Cabe ao acadêmico a escolha do Professor Orientador, devendo, para esse efeito, realizar o convite levando em consideração os prazos estabelecidos para a entrega do Projeto de TCC.

Parágrafo único. A escolha do Orientador dar-se-á primeiramente no curso de Ciências Sociais. Na impossibilidade, caberá ao Colegiado do Curso deliberar sobre o caso.



Art. 5º O Professor Orientador e acadêmico deverão oficializar o aceite de orientação nos prazos estabelecidos no Calendário das Atividades do TCC encaminhando documento formal ao Coordenador do Curso, devidamente assinado pelo Professor Orientador e pelo acadêmico orientando.

## CAPÍTULO II DO PROCESSO DE ORIENTAÇÃO

Art. 6º Cada professor poderá orientar até 5 (cinco) acadêmicos por período.

Parágrafo único. É obrigatória a disponibilidade para orientação do TCC por parte dos professores lotados no curso de Ciências Sociais, respeitando o limite estabelecido no **caput** deste artigo.

Art. 7º A troca de Professor Orientador só será permitida quando outro professor assumir formalmente a orientação, mediante concordância expressa do Professor Orientador a ser substituído, procedendo-se a comunicação formal ao Coordenador do Curso.

Art. 8º Cabe ao Professor Orientador:

I - frequentar as reuniões convocadas pelo Coordenador do Curso;

II - orientar o conteúdo do TCC de modo que represente acréscimo de conhecimentos para o autor/acadêmico e para a instituição, zelando para que seja concluído no tempo estabelecido;

III - apresentar ao Coordenador do Curso, com 30 (trinta) dias de antecedência, os TCCs sob sua orientação para serem remetidos à apreciação das bancas examinadoras;

IV - participar das bancas para as quais estiver designado, em especial as de seus orientandos;

V - assinar, juntamente com os demais membros das bancas examinadoras, os Pareceres Finais das sessões de defesas;

VI - informar ao Coordenador do Curso, no início do período letivo, os acadêmicos que não estão desenvolvendo as atividades previstas;

VII - informar ao Coordenador do Curso, no início do período letivo, o horário de atendimento destinado aos seus orientandos; e

VIII - cumprir e fazer cumprir o disposto nesta Resolução.

Art. 9º A responsabilidade pela elaboração do TCC é do acadêmico, o que não exime o Professor Orientador de desempenhar adequadamente, dentro das normas definidas nesta Resolução, as atribuições decorrentes da sua atividade de orientação.



Art. 10. É considerado acadêmico em fase de realização do TCC, todo aquele regularmente matriculado no curso de Ciências Sociais e que tenha realizado os procedimentos iniciais previstos nesta Resolução para o cumprimento do TCC enquanto Componente Curricular Não Disciplinar.

Art. 11. Cabe ao acadêmico em fase de realização do TCC:

I - frequentar as aulas e reuniões convocadas pelo Coordenador do Curso ou pelo seu Orientador;

II - manter contato regular com o Professor Orientador para discussão e aprimoramento de sua pesquisa, devendo justificar eventuais faltas;

III - cumprir o calendário divulgado pelo Coordenador do Curso para entrega do TCC;

IV - elaborar o Projeto de TCC e a versão final do seu trabalho de acordo com as normas da presente Resolução e as instruções de seu Orientador e do Coordenador do Curso;

V - elaborar o Projeto de TCC e entregar 1 (uma) cópia ao Coordenador do Curso, acompanhada do documento formal de aceite devidamente assinado em data fixada no Calendário das Atividades do TCC;

VI - entregar ao Coordenador do Curso, no prazo previsto, 3 (três) cópias de seu TCC para serem remetidas aos membros da banca examinadora;

VII - comparecer em dia, hora e local determinados para apresentação pública da versão final de seu TCC perante banca examinadora;

VIII - elaborar, após a defesa, a versão definitiva de seu TCC em uma cópia em arquivo eletrônico, no formato PDF, devendo enviá-la à Coordenação do Curso no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de defesa juntamente com um resumo de seu trabalho para publicação **on-line** na página do Câmpus de Naviraí.

IX - cumprir e fazer cumprir o disposto nesta Resolução.

### CAPÍTULO III

#### DO DESENVOLVIMENTO DO TCC

Art. 12. O TCC compreende duas etapas:

I - elaboração e entrega do Projeto de TCC ao Professor Orientador.

II - elaboração, conclusão e defesa do TCC perante banca examinadora.

Parágrafo único. A estrutura formal do Projeto do TCC e das versões final e definitiva deve seguir os critérios técnicos de acordo com o Anexo I desta Resolução e aqueles estabelecidos nas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), sobre documentação, no que forem aplicáveis.

Art. 13. Aprovado o Projeto de TCC, a mudança de tema somente será permitida mediante a elaboração de um novo projeto e atendidos os seguintes requisitos:

I - prazo não superior a 60 (sessenta) dias, contados da data de início do período letivo;

II - haver aprovação expressa do Professor Orientador;

III - existir a concordância do Professor Orientador e do acadêmico orientando em continuar com a orientação; e

IV - anuência do Coordenador do Curso e, quando necessário, do Colegiado do Curso.

Parágrafo único. Mudanças que não comprometam as linhas básicas do Projeto de TCC serão permitidas a qualquer tempo, desde que haja autorização do Professor Orientador.

Art. 14. O TCC deve ser elaborado considerando-se:

I - o corpo do trabalho (introdução, desenvolvimento e considerações finais) no formato de Artigo Científico;

II - no seu conteúdo, as finalidades estabelecidas no art. 2º desta Resolução, a vinculação direta do tema com o curso de Ciências Sociais - Licenciatura e a inserção nas áreas de conhecimento identificadas pelas disciplinas ofertadas na Estrutura Curricular do curso;

III - os tamanhos e dimensões das folhas utilizadas devem ser de 21x29,7cm (tamanho de papel A4), para a versão definitiva do Artigo Científico;

IV - as cópias definitivas do TCC a serem entregues em formato digital PDF após a defesa, em até 30 dias, devem conter os elementos, de acordo com a ABNT, capa, nome da Instituição, nome do autor, título do trabalho, cidade e ano;

## CAPITULO IV

### DA DEFESA E DA AVALIAÇÃO DO TCC

Art. 15. A versão final do TCC deverá ser defendida pelo acadêmico perante banca examinadora, presidida pelo Orientador, composta por mais dois professores escolhidos pelo Professor Orientador em comum acordo com o orientando, devendo um deles ser obrigatoriamente do curso de Ciências Sociais.

§ 1º Todos os professores do curso de Ciências Sociais poderão ser convocados para participarem das bancas examinadoras.

§ 2º Poderá fazer parte da banca examinadora 01 (um) professor de outros cursos com interesse na área de abrangência da pesquisa ou profissionais de nível superior que exerçam atividades afins com o tema do TCC.

§ 3º Quando da composição da banca examinadora, deve ser indicado um membro suplente encarregado de substituir qualquer do



titulares em caso de impedimento.

§ 4º A banca examinadora somente pode executar seus trabalhos com os dois membros presentes, além do Presidente da sessão.

§ 5º O não comparecimento de qualquer dos membros designados para a banca examinadora deve ser comunicado, por escrito, à Coordenação de Curso.

§ 6º Não havendo possibilidade de composição da banca examinadora ou verificada ausência justificada do acadêmico, será designada nova data para a defesa, durante o Calendário Acadêmico, sem substituição dos membros.

Art. 16. Após a data limite para a entrega das cópias da versão final do TCC, o Professor Orientador divulgará a composição das bancas examinadoras, horários e salas destinadas às defesas.

Art. 17. Os membros das bancas examinadoras, a contar da designação, têm o prazo de, no mínimo, 20 (vinte) dias para procederem à leitura dos TCCs.

Art. 18. As sessões de defesa dos TCCs serão públicas.

Art. 19 Na defesa, o acadêmico terá de 15 (quinze) a 20 (vinte) minutos para apresentar seu trabalho e os componentes da banca examinadora terão até 30 (trinta) minutos cada para fazer a arguição, dispondo ainda o acadêmico de outros 15 (quinze) minutos para responder aos examinadores.

Art. 20. A atribuição do conceito dar-se-á após o encerramento da sessão, obedecendo ao sistema de avaliação individual por cada membro da banca, levando-se em consideração o texto escrito, a exposição oral e a defesa na arguição pela banca examinadora.

§ 1º O conceito final do acadêmico é o resultado da média dos conceitos atribuídos pelos membros da banca examinadora.

§ 2º Para ser aprovado, o acadêmico deve obter pelo menos dois conceitos "Aprovado" dentre os que forem atribuídos pela banca examinadora.

Art. 21. A banca examinadora, por maioria, na abertura da sessão de defesa, pode sugerir ao acadêmico que reformule aspectos de seu TCC.

§ 1º Quando sugerida a reformulação do TCC e, aceitando-a, o acadêmico tem o prazo de até 30 (trinta) dias para apresentar as alterações sugeridas ao orientador.

§ 2º Cabe ao orientador analisar se o acadêmico efetuou as devidas correções.

§ 3º O acadêmico que não entregar o TCC devidamente corrigido no prazo previsto no §1º será considerado reprovado.

Art. 22. A avaliação final será registrada em Ata, que será assinada pelos membros da banca examinadora e pelo orientador que, em caso de aprovação, constará na versão definitiva do TCC a ser entregue após as correções finais.

Art. 23. Atenderá aos critérios de aprovação no TCC, o acadêmico que publicar, individualmente ou em dupla, artigo científico em revista da área ou de áreas afins, que tenha conceito mínimo **Qualis B3**, desde que seja solicitado pelo respectivo acadêmico, comprovando a publicação do referido artigo.

Parágrafo único. O acadêmico que se enquadrar na condição definida no **caput** deste artigo não será submetido à banca examinadora.

Art. 24. O acadêmico que não entregar o TCC ou não se apresentar para a defesa oral, sem motivo justificado, está automaticamente reprovado.

Art. 25. Não há recuperação do conceito atribuído ao TCC, sendo a reprovação, nos casos em que houver, definitiva.

§ 1º Se reprovado, fica a critério do acadêmico continuar ou não com o mesmo tema de TCC e com o mesmo Orientador.

§ 2º Optando por mudança de tema, o acadêmico deverá reiniciar todo o processo para elaboração do TCC, desde a primeira etapa.

§ 3º Decidindo continuar com o mesmo tema, o acadêmico deverá continuar o desenvolvimento da etapa II.

Art. 26. Ao acadêmico que tenha sido reprovado, é vedada nova defesa, qualquer que seja a alegação, no mesmo período da reprovação.

## CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27. Pelas suas características, o Trabalho de Conclusão de Curso não terá prova optativa nem exame final, dispensando o registro de suas avaliações, conforme exigido nas demais disciplinas curriculares.

Art. 28. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Ciências Sociais - Licenciatura, no âmbito de sua competência, ouvidos os Professores Orientadores.

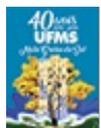
Art. 29. Fica revogada a Resolução nº 29, de 10 de outubro de



2018.

Art. 30. Esta Resolução entra em vigor em 1º de junho de 2021.

TELMA ROMILDA DUARTE VAZ,  
Presidente.



Documento assinado eletronicamente por **Telma Romilda Duarte Vaz, Coordenador(a) de Curso de Graduação**, em 17/05/2021, às 21:47, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufms.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2577349** e o código CRC **DF4ABE63**.

#### COLEGIADO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS SOCIAIS - LICENCIATURA

Rodovia MS 141, Km 04, Saida para Minhema Cx Postal 103

Fone: (67) 3409-3428

CEP 79950-000 - Naviraí - MS

**Referência:** Processo nº 23453.000018/2021-11

SEI nº 2577349





## ANEXO I - ORIENTAÇÕES PARA A ESTRUTURA FORMAL DO TCC

(Resolução nº 45-CGL/CSO/CPNV/UFMS, de 14 de maio de 2021.)

A estrutura formal para a elaboração do Projeto e das versões final e definitiva do Trabalho de Conclusão de Curso deverão levar em consideração as seguintes recomendações:

1 - O texto deve estar digitado no programa processador de textos Microsoft Word for Windows versão 2000 (9.0), ou superior, com espaçamento entrelinhas 1,5, sem qualquer espaçamento entre parágrafos ou uso da tecla **tab**, fonte Times New Roman em corpo 12, margens padrão do Word, formato A4, sendo que o Artigo Científico deve ter de 15 (quinze) a 30 (trinta) páginas. Os textos que não se encaixarem nestas normas serão devolvidos para reenvio de acordo com a padronização exigida.

2 - No início do texto devem constar 2 (dois) resumos de, no máximo, 5 (cinco) linhas, sendo um em português e o outro em espanhol ou inglês. Junto aos resumos devem constar, ainda, 3 (três) palavras-chave. Como nota de rodapé, o texto deve conter em sua primeira página o vínculo institucional do autor (Ex: Graduando em Licenciatura em Ciências Sociais pela Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, Câmpus Naviraí). OBS: não serão aceitos trabalhos para avaliação sem os respectivos resumos e palavras-chave.

3 - A estrutura do Artigo Científico seguirá as seguintes definições:

3.1 Elementos pré-textuais constituídos de:

- a) Título e subtítulo (se houver);
- b) Título e subtítulo (se houver) em língua estrangeira;
- c) Nome(s) do(s) autor(es);
- d) Resumo e palavras-chave na língua do texto; e
- e) Resumo e palavras-chave em língua estrangeira.

3.2 Elementos textuais constituídos de:

- a) Introdução;
- b) Desenvolvimento; e
- c) Considerações finais.

3.3 Elementos pós-textuais constituídos de:



- a) Referências;
- b) Glossário (opcional);
- c) Apêndice(s) (opcional); e
- d) Anexo(s) (opcional).

4 - As citações, quando existirem, caso excedam a extensão de 3 (três) linhas, devem estar destacadas do corpo do texto com recuo de 4 cm, espaçamento entrelinhas simples e fonte Times New Roman tamanho 10.

5 - As referências bibliográficas existentes no corpo do texto devem seguir o sistema autor/data. Exemplo: (KORSCH, 2009, p. 25).

6 - As notas de rodapé devem ser explicativas e colocadas no final da página (e não no final do Artigo Científico).

7 - As Referências citadas na redação do trabalho devem ter os títulos ser destacados em itálico (nunca em negrito). A ordem a ser seguida é: sobrenome do autor; nome; título da obra em itálico; edição (apenas a partir da primeira); cidade da editora; nome da editora (sem colocar “editora - com exceção para “edições” ou “editoras universitárias”); ano da publicação da obra. Exemplo: VIANA, Nildo. *A teoria das classes sociais em Karl Marx*. Florianópolis: Bookess, 2012.

8 - Em caso de citações de Capítulos de livros devem-se acrescentar, antes dos dados da obra, precedidos pela palavra "In", o sobrenome do autor e o título do capítulo. O título do livro deve ser destacado em itálico. Exemplo: SUÁREZ, Ana Lourdes; ARCE, Carolina. *Condiciones de vida en el conurbano bonaerense*. In: ROFMAN, Adriana (org.) *Sociedad y territorio en el conurbano bonaerense*. Los Polvorines: Universidad Nacional de General Sarmiento, 2010.

9 - Artigos em Revistas devem ser redigidos de acordo com a seguinte ordem: sobrenome do autor; nome do autor; nome do artigo; nome da revista (este em itálico); e dados complementares (Local de publicação, volume, número, data, página inicial e final do artigo). Exemplo: TRAGTENBERG, Marcos. *O Fim das Estrelas: Existe vida além? Espaços*. São Paulo, v. 02, ano 01, n. 02, p. 55-88. Maio de 2006.

10 - A versão definitiva do Trabalho de Conclusão de Curso no formato de Artigo apresentado a Revista Científica deve ser entregue em formato digital acompanhada de documento comprobatório referente à submissão do texto em publicação de periódico da área ou áreas afins.



Rodovia MS 141, Km 04, Saída para Ivinhema Cx Postal 103

Fone: (67) 3409-3428

CEP 79950-000 - Navirai - MS

---

**Referência:** Processo nº 23453.000018/2021-11

SEI nº 2577687

